

## **Regimento Interno da Representação Regional do MT**

### **DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º A Representação Regional da Unafisco - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, doravante referida como UNAFISCO/MT, constitui-se, por tempo indeterminado, como órgão executivo da estrutura da Unafisco - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, doravante referida como UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL, regendo-se pelo Estatuto da Unafisco Associação Nacional e por este Regimento Interno, no que não conflitar com aquele.

§ 1º A UNAFISCO/MT tem autonomia administrativa, patrimonial e financeira, sede e foro na cidade de Cuiabá - MT, circunscrição no Estado do Mato Grosso, e congrega os filiados ativos, aposentados e pensionistas da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL vinculados à sua circunscrição.

§ 2º A UNAFISCO/MT poderá ser constituída ainda por seções em nível local na forma prevista neste Regimento Interno.

Art. 2º São atribuições da UNAFISCO/MT, no âmbito de sua circunscrição, dentre outras:

- I. congregar os associados, incentivando a filiação, a participação nas reuniões, assembléias e demais eventos promovidos pela Entidade;
- II. organizar e participar de eventos sociais, esportivos e culturais de interesse associativo;
- III. participar isoladamente ou em parceria com outras associações da criação e manutenção de eventos, seminários e cursos que visem à formação cultural e profissional dos associados;
- IV. trabalhar pelo fortalecimento da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL;
- V. promover e divulgar temas de interesse da categoria, com ênfase nas questões tributárias, e, em especial, previdenciária e aduaneira;

- VI. representar e defender perante as autoridades administrativas os interesses dos associados;
- VII. promover a integração e valorização dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, e assistência aos associados;
- VIII. Estabelecer parcerias ou convênios para lazer, cultura, esporte e outros serviços de interesse dos associados;
- IX. planejar a realização de eventos e festas comemorativas;

Art. 3º A UNAFISCO/MT tem personalidade jurídica própria, distinta da de seus filiados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

### **DOS FILIADOS**

Art. 4º. O quadro de filiados da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL vinculados à UNAFISCO/MT é composto por aqueles lotados nas unidades administrativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil no Estado do Mato Grosso, em caso de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil em atividade.

§ 1º. No caso dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil aposentados, ficam vinculados à UNAFISCO/MT aqueles que tiverem por última lotação unidades da SRFB no Estado do MT, assim como os domiciliados no Estado do MT.

§ 2º. No caso dos associados pensionistas, ficam vinculados à UNAFISCO/MT os domiciliados no Estado do MT ou se a última lotação do respectivo instituidor da pensão tiver sido no Estado do MT.

§ 3º. Continuarão como associados da UNAFISCO/MT os associados da AFISMAT, incorporada pela Unafisco Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, residentes em outras unidades da federação

Art. 5º. São direitos do associado vinculado à UNAFISCO/MT:

- I. votar e ser votado, observado o previsto no Estatuto e no presente Regimento Interno;

- II. participar das atividades da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL;
- III. receber a assistência e benefícios que lhe forem devidos, na forma dos programas disponibilizados pela entidade;
- IV. apresentar, diretamente ou por seus representantes, propostas e sugestões sobre matéria de interesse dos associados;
- V. ter acesso a todas as deliberações, atas, decisões, prestação de contas e demais documentos da UNAFISCO/MT, mediante requerimento;

Art. 6º. São deveres do filiado à Representação - MT:

- I. cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL e da UNAFISCO/MT;
- II. contribuir regularmente com a mensalidade, estabelecida em Assembléia da Unafisco Associação Nacional;
- III. defender o bom nome do UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL e de todos os seus órgãos e representantes, bem como zelar pelo seu patrimônio;
- IV. colaborar para a realização de trabalhos, metas e objetivos da entidade;
- V. acatar, respeitar e colaborar na implementação de todas as decisões tomadas pelas instâncias deliberativas da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL;
- VI. manter atualizados endereço e demais dados cadastrais junto à UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL e à UNAFISCO/MT.

§ 1º O filiado manterá o pagamento das contribuições previstas no inciso II mediante autorização para desconto no contracheque.

§ 2º Não tendo sido efetivado o desconto no contracheque, por qualquer motivo, as contribuições do inciso II serão efetuadas mediante débito automático em conta bancária do filiado, e, na sua impossibilidade, por depósito identificado em conta bancária da Diretoria Nacional, ou por boleto bancário.

### **DAS INSTÂNCIAS DA REPRESENTAÇÃO – MT:**

Art. 7º. São instâncias da UNAFISCO/MT:

- I. Assembléia Geral, de caráter deliberativo;
- II. Diretoria, de caráter administrativo e executivo;
- III. Conselho Fiscal, com função fiscalizatória.

§ Único. A Diretoria da UNAFISCO/MT está vinculada ao cumprimento do Estatuto, do Regimento Interno e às deliberações da Assembléia Geral.

### **DA ASSEMBLÉIA-GERAL:**

Art. 8º. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da UNAFISCO/MT, composta pelos associados a ela vinculados, será convocada pelo Presidente da UNAFISCO/MT e instalada na forma do Estatuto da Unafisco – Associação Nacional, aplicando-se, igualmente, as regras para apuração das votações nas assembleias presenciais e por meio da rede internacional de computadores.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral será feita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a AGO e 8 (oito) dias para a AGE, devendo a Diretoria providenciar a pronta notificação dos associados por escrito ou pelo sítio eletrônico da Unafisco Associação Nacional ou da UNAFISCO/MT.

§ 2º - Os associados da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL não vinculados à – UNAFISCO/MT poderão participar das assembleias presenciais, com direito apenas a voz.

Art. 9º. Compete à Assembléia Geral:

- I. aprovar o Regimento Interno da UNAFISCO/MT;
- II. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da UNAFISCO/MT;

- III. aprovar o orçamento da UNAFISCO/MT referente a cada exercício financeiro;
- IV. apreciar anualmente a prestação de contas da Diretoria Executiva da UNAFISCO/MT, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, aprovando-a ou rejeitando-a;
- V. deliberar sobre as resoluções da Diretoria Executiva referentes a casos omissos no presente Regimento Interno que não possam ser solucionados com aplicação das Disposições Estatutárias da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL;
- VI. deliberar sobre a aquisição de bens imóveis em nome da UNAFISCO/MT e sua oneração, destinação ou alienação;
- VII. alterar o Regimento Interno, inclusive para adequá-lo a eventuais alterações estatutárias;
- VIII. deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da UNAFISCO/MT;
- IX. deliberar sobre a extinção da UNAFISCO/MT, sua fusão com outra Representação Regional da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL e a destinação de seu patrimônio.
- X. deliberar sobre outros assuntos de interesse dos filiados, conforme pauta previamente divulgada nos termos deste Regimento;

Art. 10. As regras previstas para as Assembléias Gerais são as mesmas estabelecidas no Estatuto da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL, no que couber às Representações Regionais, inclusive no que tange a quorum de instauração e votação.

#### **DA DIRETORIA:**

Art. 11. A Diretoria é o órgão administrativo e executivo da UNAFISCO/MT e compõe-se dos seguintes membros eleitos em Assembléia Geral:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;

- III. Secretário-Geral;
- IV. Primeiro Secretário;
- V. Diretor de Finanças e Contabilidade;
- VI. Diretor Adjunto de Finanças e Contabilidade;
- VII. Diretor de Assuntos Jurídicos;
- VIII. Diretor de Assuntos de Aposentadoria, Proventos e Pensões;
- IX. Diretor de Convênios e Serviços.
- X. Diretor de Eventos Associativos, Recreativos e Culturais.
- XI. Primeiro e Segundo Diretor Suplente.

§ 1º - No caso de falta, impedimento ou vacância da Presidência assumirá no período de ausência da Presidência o 1º Vice-Presidente e na impossibilidade deste assumirá o cargo da Presidência o 2º Vice-Presidente.

§ 2º - Nos casos de falta, impedimento ou vacância de um ou mais cargos da Diretoria Nacional, assumirão os respectivos adjuntos, quando houver, e no lugar destes um dos dois Diretores Suplentes, na ordem de inscrição dos mesmos na chapa.

§ 3º - Nos casos de falta, impedimento ou vacância de um ou mais cargos de Diretoria Nacional que não possuam adjuntos, assumirá um dos dois Diretores Suplentes, na ordem de inscrição na chapa, não podendo os suplentes exercer o cargo de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

§4º - Aplicam-se, no que couber, à Diretoria Executiva da UNAFISCO/MT o disposto no "TÍTULO IV - DAS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS", do Estatuto da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL.

Art. 12. Compete à Diretoria da UNAFISCO/MT, no âmbito de sua circunscrição:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL, o Regimento Interno desta Representação e as deliberações da categoria;
- II. executar, coordenar e supervisionar as deliberações e diretrizes estabelecidas pelos filiados efetivos nas instâncias deliberativas nacional e local;
- III. representar a entidade perante os poderes administrativos;
- IV. gerir o patrimônio sob sua administração;
- V. convocar a Assembléia Geral local;
- VI. apresentar, anualmente, proposta orçamentária à Assembléia Geral;
- VII. apresentar anualmente prestação de contas à Assembléia Geral, do período administrativo anterior;
- VIII. decidir sobre a participação da respectiva Representação Regional em eventos profissionais, funcionais e técnicos, fixando critérios de escolha de seus representantes, observadas as decisões das instâncias deliberativas;
- IX. estabelecer intercâmbio com organizações de trabalhadores e funcionários públicos em nível municipal e/ou estadual.
- X. estabelecer parcerias ou convênios para lazer, cultura, esporte e outros serviços de interesse dos associados;
- XI. planejar e realizar eventos e festas comemorativas;

Art. 13. As deliberações da Diretoria são adotadas por maioria de votos, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 14. Perderá o mandato eletivo por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, o diretor que:

- I. deixar de cumprir dispositivos estatutários ou regimentais;
- II. agir comprovadamente com má-fé, em prejuízo dos interesses da entidade;

- III. envolver a Diretoria e o nome da entidade em negócios escusos;
- IV. causar prejuízos, por dolo ou má-fé ao patrimônio da entidade;
- V. for demitido a bem do serviço público federal, sem que haja possibilidade de recurso administrativo ou judicial;
- VI. for condenado pela Justiça por crime infamante e tiver a sentença transitada em julgado;
- VII. infringir disposições no Estatuto da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL;

Art. 15. Compete ao Presidente:

- I. representar e defender, perante as autoridades administrativas, os interesses dos associados;
- II. convocar a Assembléia Geral;
- III. convocar as reuniões da Diretoria;
- IV. convocar o Conselho Fiscal;
- V. assinar os documentos conseqüentes dos atos da Diretoria;
- VI. assinar contratos, inclusive trabalhistas, segundo decisões da Diretoria;
- VII. assinar, com o Diretor de Finanças, contratos, cheques, duplicatas, promissórias e outros títulos de crédito que obriguem financeiramente a UNAFISCO/MT, bem como autorizar recebimentos, pagamentos e adiantamentos;
- VIII. conceder férias e licenças aos empregados da Representação Regional, bem como lhes aplicar sanção, em cumprimento a decisão da Diretoria;
- IX. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL e este Regimento Interno;



- X. exercer diretamente todas as competências estatutárias inerentes à UNAFISCO/MT que não forem expressamente determinadas para os demais membros da Diretoria Executiva.,
- XI. delegar competências ao Vice-Presidente e, com a concordância da Diretoria, a outros membros da Diretoria., com base em decisão deste órgão executivo.

§ Único. É incompatível o exercício concomitante da função de Presidente de Representação Regional com função de Direção e Assessoramento Superior – DAS – na Administração Pública.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir, na ordem de sucessão, o Presidente da Representação – MT, em caso de falta, impedimento ou vacância;
- II. assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos financeiros da entidade;
- III. desempenhar as atribuições do Secretário-Geral em caso de falta, impedimento ou vacância desse cargo;
- IV. exercer as demais atribuições expressamente delegadas pela Presidência.

Art. 17. Compete ao Secretário-Geral:

- I. dirigir os serviços gerais da Secretaria;
- II. redigir, assinar e mandar publicar, de conformidade com as decisões da Diretoria Executiva, as comunicações de interesse dos associados;
- III. secretariar, lavrar e assinar atas das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar a correspondência e assinar as de sua competência, bem como a escrituração a seu cargo e responsabilizar-se por todos os livros e documentos da Secretaria;

- V. cientificar os interessados, das reuniões convocadas pelo Presidente;
- VI. instruir, com parecer, se necessário, documento que deva ser despachado pelo Presidente;
- VII. dar encaminhamento as correspondências recebidas em nome da Diretoria;
- VIII. manter cadastro atualizado dos associados da UNAFISCO/MT;
- IX. manter cadastro das autoridades e entidades com as quais a entidade vier a contratar.
- X. promover a distribuição dos informativos e periódicos da UNAFISCO/MT, quando esta competência não tiver sido atribuída, por decisão da Diretoria Executiva, a outro membro da Diretoria Executiva;
- XI. supervisionar a administração da UNAFISCO/MT nas áreas de pessoal, material e patrimônio;
- XII. implantar e implementar o Plano de Cargos e Salários e de Recursos Humanos na UNAFISCO/MT;
- XIII. efetuar anualmente o inventário patrimonial.

Art. 18. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. substituir o Secretário Geral nos casos de falta, vacância ou impedimento;
- II. ter a seu cargo o controle e a responsabilidade do arquivo da Secretaria, organizando-o e simplificando-o;
- III. colaborar com o Secretário Geral no desenvolvimento dos trabalhos de sua competência.

Art. 19. Compete ao Diretor de Finanças e Contabilidade:

- I. dirigir e fiscalizar os serviços financeiros e contábeis;

- II. guardar, sob sua responsabilidade, os valores e títulos pertencentes na UNAFISCO/MT;
- III. apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva balancete financeiro de receitas e despesas;
- IV. assinar, com o Presidente ou com o Vice-Presidente, os documentos financeiros da entidade;
- V. elaborar, anualmente, a prestação de contas do ano anterior, inclusive relatório financeiro contendo as linhas mestras da administração financeira e orçamentária da UNAFISCO/MT;

Art. 20. Compete ao Diretor Adjunto de Finanças e Contabilidade:

- I. substituir o Diretor de Finanças e Contabilidade em caso de falta, impedimento ou vacância;
- II. assinar, com o Presidente ou com o 1º ou 2º Vice-Presidente, os documentos financeiros da UNAFISCO/MT;
- III. desempenhar as atribuições delegadas pelo Diretor de Finanças e Contabilidade.

Art.21. Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

- I. apresentar teses jurídicas apresentadas pelos associados da UNAFISCO/MT à Unafisco Associação Nacional;
- II. tomar conhecimento dos pedidos de assistência jurídica aos associados sobre questões funcionais e dar parecer sobre o assunto;
- III. acompanhar as questões administrativas e judiciais de interesse dos associados, informando-os a respeito de todas as fases dos processos;
- IV. manter acompanhamento da doutrina, jurisprudência, pareceres e decisões em matéria pertinente à categoria;
- V. organizar encontros e seminários para discussão de assuntos jurídicos;

- VI. Entregar ao Diretor de Comunicações matéria relativa a assuntos jurídicos, para publicação no boletim informativo.

Art. 22. Compete ao Diretor de Assuntos de Aposentadorias, Proventos e Pensões:

- I. defender os direitos, interesses e prerrogativas dos Aposentados e Pensionistas;
- II. propor à Diretoria Nacional a promoção e a participação em eventos, seminários, certames e reuniões que interessem aos Aposentados e Pensionistas;
- III. propor à Diretoria Nacional agir, articuladamente com os associados, na adoção de medidas que objetivem a união de aposentados e pensionistas e suas organizações sociais, políticas e econômicas, vedada qualquer discriminação de cunho ideológico, religioso ou partidário;
- IV. propor à Diretoria Nacional o desenvolvimento e a coordenação das necessárias estratégias junto à opinião pública, às demais associações civis, à mídia e ao Poder Público, para permanente valorização dos servidores públicos aposentados e pensionistas, especialmente na defesa dos princípios constitucionais da paridade e integralidade das aposentadorias e pensões;
- V. lutar pelos direitos, interesses e prerrogativas dos associados aposentados e pensionistas;
- VI. manter informativos e publicações de matérias de interesse dos aposentados e Pensionistas

Art.23. Compete ao Diretor de Eventos Associativos, Recreativos e Culturais:

- I. promover a realização de congressos regionais e nacionais;
- II. organizar eventos sociais, esportivos e culturais;
- III. planejar a realização de eventos e festas comemorativas;

- IV. zelar pela boa imagem e eficiência da UNAFISCO/MT em eventos associativos, recreativos e culturais de interesse da classe dos AFRFB.

Art. 24. Compete ao Diretor de Convênios e Serviços:

- I. criar novas parcerias ou convênios para lazer, cultura, esporte e outros serviços de interesse dos associados da UNAFISCO/MT;
- II. superintender os serviços - dentre os quais planos de saúde e fiança locatícia - oferecidos pela UNAFISCO/MT;
- III. zelar pela boa execução e imagem, perante os associados, dos serviços e convênios prestados pela UNAFISCO/MT.

#### **DO CONSELHO FISCAL:**

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão técnico de inspeção e fiscalização da gestão econômico-financeira da UNAFISCO/MT, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos entre os filiados efetivos, em votação direta e secreta, na mesma data da eleição para a Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido pelo Conselheiro que tiver obtido o maior número de votos na eleição de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Se o número de Conselheiros ficar reduzido a menos de 2 (dois), caberá à Assembléia Geral Extraordinária recompor o Conselho Fiscal.

§ 3º A convocação do Conselho Fiscal será feita pelo seu Presidente.

§ 4º A Diretoria Executiva deve proporcionar os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho das atribuições do Conselho Fiscal.

§ 5º As decisões do Conselho Fiscal devem ser tomadas em colegiado, assegurado ao autor do voto vencido, se desejar, registrar em ata as respectivas razões.

§ 6º Os suplentes poderão participar de todas as atividades do Conselho Fiscal, inclusive das reuniões, com direito a voz.

Art. 26. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 27. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente para emitir parecer conclusivo, sobre a aplicação dos recursos, exatidão dos demonstrativos financeiros e prestação de contas de receita e despesa, nos termos deste Regimento e do Estatuto Social da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL.

§ Único. O Conselho Fiscal entregará à Diretoria Executiva, em conformidade com o Estatuto da Unafisco Associação Nacional, o seu parecer relativo ao exercício anterior.

### **DAS SEÇÕES DA REPRESENTAÇÃO – MT:**

Art. 28. Poderão ser criadas Seções subordinadas à Representação - MT, abrangendo uma ou mais unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do Estado do Mato Grosso.

§ 1º Cada Seção contará com um Representante, cuja nomeação e destituição será feita pela Assembléia dos filiados locais.

§ 2º A Seção poderá ser extinta pela Assembléia dos filiados locais.

§ 3º O mandato do Representante da Seção se extinguirá na data prevista para término do mandato dos membros da Diretoria Executiva, salvo se ocorrer a destituição prevista no parágrafo primeiro.

§ 4º A Seção será considerada criada com a eleição de seu representante e será considerada extinta com a vacância do cargo de Representante da mesma.

Art. 29. São atribuições do Representante de Seção da Representação - MT:

- I. colaborar com a Diretoria Executiva;

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II e III, havendo a comprovação, a perda de mandato será automática.

§ 2º Qualquer associado poderá, com base nos incisos IV e V deste artigo, solicitar, por escrito, o afastamento de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Representação - MT, identificando o representado e a descrição do fato, devendo a solicitação ser encaminhada à Diretoria Executiva da Representação - MT ou apresentada em Assembléia Geral.

§ 3º A aplicação da perda de mandato em decorrência dos incisos IV e V depende da aprovação por parte da Assembléia Geral, por votação favorável, da maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções, após processo regular, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º A perda do mandato por atos elencados nos incisos IV e V não inibe que o infrator seja responsabilizado civil e penalmente nos termos da legislação em vigor.

§ 5º Comprovado o prejuízo ao patrimônio da entidade, deverá-se buscar a reparação.

## **DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31. As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal obedecerão ao disposto no Título IX do Regimento Eleitoral da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL, bem como demais disposições estatutárias e regulamentares para tal questão estabelecidas.

§ 1º A Comissão Eleitoral Regional será nomeada pela Diretoria Regional do ano em que ocorrer as eleições trienais, cabendo a esta Comissão a elaboração e publicação do Regimento Eleitoral, obedecendo o calendário estabelecido para as eleições da Unafisco Associação Nacional.

§ 2º A inscrição das Chapas que concorrerão às eleições se dará do dia 1º de janeiro até o dia 1º de março do ano em que ocorrer as eleições.

VI. de rendimentos eventuais.

§ Único. A receita arrecadada será aplicada exclusivamente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos estatutários e regimentais.

Art. 36. A mensalidade de cada filiado será estabelecida em Assembléia Nacional da Unafisco Associação Nacional.

Art. 37. A Diretoria Executiva da Representação Regional - MT poderá assinar contratos vinculados aos objetivos estatutários e regimentais.

Art. 38. A Diretoria Executiva apresentará mensalmente à Unafisco Associação Nacional a prestação de contas inclusive relatório financeiro contendo as linhas mestras da administração financeira e orçamentária da Representação - MT.

Art. 39. Deverão ser observadas, no que couber, as regras estabelecidas para a UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL quanto aos critérios para aquisição de bens do imobilizado e quanto aos limites, critérios e procedimentos a serem observados na aquisição de bens para ativo fixo, nas compras gerais, nas contratações de funcionários e nas contratações de serviços de terceiros.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 40. As propostas de modificação deste Regimento deverão ser encaminhadas, com a respectiva fundamentação, à Diretoria Executiva.

Art. 41. Nas ações judiciais em nome da AFISMAT – ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MATO GROSSO, hoje extinta por incorporação à UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL serão mantidos os advogados contratados até o trânsito em julgado, custeados pela UNAFISCO REGIONAL/MT, devendo os respectivos advogados fornecerem ao jurídico da Unafisco Associação Nacional relatório bimestral dos processos por eles acompanhados.

Art. 42. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos em conformidade com o Estatuto da Unafisco Associação

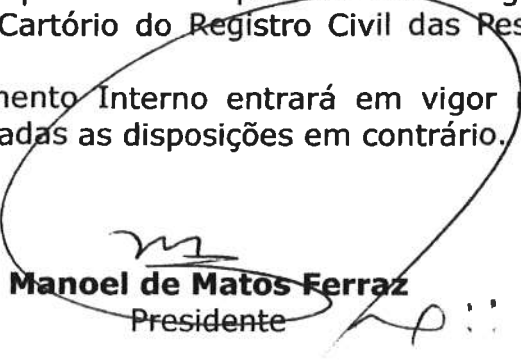


Nacional e, *ad referendum* pela Diretoria Executiva da Representação – MT e pela sua Assembléia Geral.

Art. 43. O presente Regimento Interno foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 22/08/2011, momento em que foi aprovada por unanimidade dos presentes a eleição da Diretoria Provisória da UNAFISCO/MT, que dirigirá a Entidade até a posse da Diretoria eleita no dia 1º de junho de 2013.


Art. 44. Cabe à Diretoria Provisória da Representação – MT adotar as providências cabíveis para tornar público este Regimento Interno mediante registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 45. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de seu registro, ficando revogadas as disposições em contrário.



**Manoel de Matos Ferraz**  
Presidente

**José Caetano de Melo**  
Vice-Presidente



**Isabel Cristina Arriel de Queiroz**  
Advogada